



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 18.34
DE 28/03/16 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./P.A. 28/03/16
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei Nº 05, de 01 de março de 2016.

"Autoriza a doação de terreno para funcionamento da IGREJA BATISTA GETSÊMANI, no Bairro Jardim Bahia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua José Bonifácio, nº 55, Jardim Bahia, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 30 (trinta) metros; pela direita com um terreno da PMPA medindo 24 (vinte e quatro) metros; pela esquerda com a Via Pública medindo 24 (vinte e quatro) metros; e pelos fundos com a Via Pública medindo 30 (trinta) metros, perfazendo a área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados).

§ Único - A doação será feita à Igreja Batista Getsêmani, CNPJ nº. 17.500.171/0001-82, e destina-se ao funcionamento da sede da associação religiosa naquela localidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º. O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O imóvel doado também reverterá ao Município se, nele não for edificada construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 01 de março de 2016.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 329
EM 04/03 DE 2016
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa

[Assinatura]
Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI

Com fulcro no art. 106 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões ao presente Projeto de Lei, pelo que passo a expor:

Esta proposta legislativa visa oferecer à associação de direito civil, sem fins lucrativos, Igreja Batista Getsêmani, terreno para construção e funcionamento da sua sede naquela localidade, e nada mais justo que oferecer aos assistidos desta importante instituição a oportunidade de um espaço para realização de suas atividades típicas.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores dessa Casa de Legislativa.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

